

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283- 48 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – COMPRAS.NET Nº38/2026	3
COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO DE JURADO	3
EXTRATO CONTRATUAL	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	5
PORTARIA Nº 2815/2026	6
PORTARIA Nº 2816/2026	8
PORTARIA Nº 2817/2026	9
PORTARIA Nº 2818/2026	10
PORTARIA Nº 2819/2026	12
PORTARIA Nº 2820/2026	14
PORTARIA Nº 2825/2026	15
PORTARIA Nº 2826/2026	16
PORTARIA Nº 2827/2026	17
PORTARIA Nº 2828/2026	18
PORTARIA Nº 2829/2026	19
PORTARIA Nº 2830/2026	20
	21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1579a62d8f67>



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO
CHEMIN

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2831/2026	22
PORTARIA Nº 2833/2026	23
PORTARIA Nº 2834/2026	24
PORTARIA Nº 2835/2026	25
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 25584	26
PORTARIA N.º2832/2026	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2026 – ESTÁGIO	28
LEI Nº4079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.	31
LEI Nº4080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.	36
LEI Nº4081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.	37
DECRETO Nº 420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.	38
DECRETO Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.	44
FAPEN	45
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026	45
COCEL	46
ATO DEMISSÃO 01/2026	46
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 044/2026 – REGISTRO DE PREÇOS	47
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PARTICIPANTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE E NO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - PROFICE	48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – COMPRAS.NET Nº38/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCOTE LOBO GUARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO LARGO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, comunica que a licitação supracitada FRACASSOU

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias do mês de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO DE JURADO

Referente ao Edital nº 09/2026 – Desafio Gastronômico “Sabores de Campo Largo”

Informa-se que haverá a substituição do jurado Mauricio Roberto Rivabem, em razão de seu afastamento por motivo de férias.

Considerando que o edital prevê a composição da comissão julgadora por 6 (seis) jurados, a substituição será realizada por Franciele Carlotto, a fim de assegurar a manutenção da composição prevista e o regular andamento das atividades de avaliação do Desafio Gastronômico “Sabores de Campo Largo”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2025	2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
OBJETO DO ADITIVO:	Constitui objeto deste aditivo contratual o acréscimo de valor do contrato originário no 127/2025 – PAGAMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS COM TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO-PR
FISCAL DE CONTRATO:	EDISON LUIZ CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	GISELE CONSUELO DE FREITAS

Campo Largo, 15 de Outubro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
83922	2026	OTILIA SPACKI DA SILVA	ENCERRADO
80739	2026	OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF	ENCERRADO
83755	2026	SIDNEY COSTA	ENCERRADO
80192	2026	MARCIEL CESAR DOMINGUES	ENCERRADO
87516	2026	JUCELIA DE MATIAS MACHADO	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
141308	2026	03.01.039.0296.000	ANTONIA MIKA SPACKI	14760401

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;
- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo
EDINIR DA APARECIDA FOGAÇA LIMA	14495040	01.04.101.0021.000	19340/2026

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2815/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao 1º Biênio, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
VIVIAN KAROL NASCIMENTO MUNHOZ	877271-02	77000 / 2026	12/03/2026	TA-089	TA-091

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2816/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Promoção / Estabilidade, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
CLAUDINEI DE MORAIS	829374-00	76721 / 2026	17/07/2026	TA-089	TA-090
FRANCIELE MANFROI	100000216838-00	78127 / 2026	02/08/2026	SA-112	SA-113
GISELE CRISTINA MARTINS PIOVAM	426121-02	76138 / 2026	21/07/2026	SA-114	SA-115
JENILCE HARTMANN MOREIRA	415839-02	81323 / 2026	26/07/2026	SA-114	SA-115
LAURA DUDA	449563-04	82675 / 2026	12/09/2026	TA-108	TA-109
OTAVIA PAULA ADAD	122114-05	79172 / 2026	28/08/2026	TA-089	TA-090
RAQUEL DORCAS DA SILVA	1084801-01	83756 / 2026	21/08/2026	SA-114	SA-115

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

Página 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8f667>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2817/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Progressão, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ADRIANA DE JESUS DE SOUZA STIEGLER	415600-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-099	SA-100
ALEXANDRA MIYASAKI SCHNEIDER	452211-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-097	SA-098
AMANDA INGRID DOS SANTOS	14771225-00	84422 / 2026	01/10/2026	TA-091	TA-092
ANA PAULA ARANDT DE AZEVEDO DA SILVA	1141112-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-091	SA-092
ANA PAULA PADILHA	724670-02	84422 / 2026	01/10/2026	PE-114	PE-115
ARINETE BATISTA DE SOUSA	610364-02	84422 / 2026	01/10/2026	SA-103	SA-104
ATAMIR DOS SANTOS	1169840-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-134	SA-135
CAMILA BENATO DAVID	795858515-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-107	SA-108
CELIO RICARDO DOS SANTOS	664979-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-131	SA-132
DANILO ALVIN HEIN	438502-00	84422 / 2026	01/10/2026	TA-117	TA-118
DIRCE CAMPAGNARO	623733-01	84422 / 2026	01/10/2026	OP-071	OP-072
EDICLEIA BENTO ROSA GUAZINA	637610-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-098	SA-099



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

EVELISE DO ROCIO BIANCO SURGIK	638498-01	84422 / 2026	01/10/2026	PR-162	PR-163
FABIANO LUIZ PASTRO	1148796-00	84422 / 2026	01/10/2026	OP-094	OP-095
FERNANDA SANTANA DA SILVA FERREIRA	812501-00	84422 / 2026	01/10/2026	PR-154	PR-155
FRANCIANE REGINA VARGAS	14822407-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-166	SA-167
JULIO CESAR RODRIGUES	730270-00	84422 / 2026	01/10/2026	OP-085	OP-086
KARL HORST HEINRICHS	714739-00	84422 / 2026	01/10/2026	FC-172	FC-173
KELIANE MANEIRA	826570-01	84422 / 2026	01/10/2026	SA-122	SA-123
LIRIAM PEREIRA COSTA	883913-00	84422 / 2026	01/10/2026	PE-076	PE-077
LUANA ANTUNES FERNANDEZ	445347-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-191	SA-192
LUCILENE NECKEL DE ALMEIDA MAZZAROLO	1152432-00	84422 / 2026	01/10/2026	SA-091	SA-092
MARCUS RIVABEM WINHESKI	639850-01	84422 / 2026	01/10/2026	SA-182	SA-183
MARIANE FERREIRA BRANTES	1105019-01	84422 / 2026	01/10/2026	PE-093	PE-094
UDILSON TEIXEIRA	412473-00	84422 / 2026	01/10/2026	TA-142	TA-143

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

Página 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2818/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Promoção, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ALEXANDRA MIYASAKI SCHNEIDER	452211-00	77310 / 2026	01/10/2026	SA-098	SA-099
AMANDA INGRID DOS SANTOS	14771225-00	67027 / 2026	01/10/2026	TA-092	TA-093
ANA CAROLINA DAMM DOS SANTOS	14817195-00	33250 / 2026	01/03/2026	SA-161	SA-162
ANA PAULA ARANDT DE AZEVEDO DA SILVA	1141112-00	67523 / 2026	01/10/2026	SA-092	SA-093
ARINETE BATISTA DE SOUSA	610364-02	75832 / 2026	01/10/2026	SA-104	SA-105
CASSIA CRISTINA CARNEIRO PORTELLA	654337-00	89172 / 2025	01/10/2025	SA-110	SA-111
DENISE GABARDO PEREIRA	14413949-01	29455 / 2026	01/04/2026	SA-166	SA-167
EDICLEIA BENTO ROSA GUAZINA	637610-00	72364 / 2026	01/10/2026	SA-099	SA-100
ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI	972231-00	57514 / 2026	01/08/2026	SA-165	SA-166
ERICA HARMATA DE PAULA	1146874-00	83100 / 2026	01/12/2025	PE-074	PE-075
FABIANO LUIZ PASTRO	1148796-00	41606 / 2026	01/10/2026	OP-095	OP-096
FERNANDA NATALI ANDERLE	431265-00	61490 / 2026	01/08/2025	SA-094	SA-095
GRACIANE DA SILVA	432393-01	52633 / 2026	01/07/2026	SA-079	SA-080

Página 12

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

JULIO CESAR RODRIGUES	730270-00	64593 / 2026	01/10/2026	OP-086	OP-087
KELIANE MANEIRA	826570-01	62581 / 2026	01/10/2026	SA-123	SA-124
LUANA ANTUNES FERNANDEZ	445347-00	75209 / 2026	01/10/2026	SA-192	SA-193
MARCIA ALVES CARNEIRO	1170619-00	77665 / 2026	01/09/2026	SA-127	SA-128
MARIANE FERREIRA BRANTES	1105019-01	74734 / 2026	01/10/2026	PE-094	PE-095
MATHEUS DE CASTRO SILVA BRUCE	14813831-00	65710 / 2026	01/03/2026	SA-161	SA-162
RUBENS GRITTEN RIBEIRO	624373-01	77730 / 2026	01/09/2026	TA-123	TA-124

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2819/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 1º Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
GISELE CRISTINA MARTINS PIOVAM	426121-02	81768 / 2026	23/09/2026	SA-115	SA-120

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2820/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85879/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 2º Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
GISELE CRISTINA MARTINS PIOVAM	426121-02	81768 / 2026	23/09/2026	SA-120	SA-125

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2825/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 88989/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, FLAVIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR (Matrícula 1133586-01), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo seu último dia trabalhado 14/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 14 de outubro de 2026 ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2826/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido nos Processos Administrativos 88798/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, ao servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de PROFESSOR / PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	A PARTIR DE:	NP2-001 / NEI 2
441465-01	ELIANE MARIA XAVIER DE MIRANDA	14/10/2026	30 %

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2827/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 311, de 14 de agosto de 2026,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40% (QUARENTA POR CENTO), do menor valor de referência de seu grupo ocupacional, ao (a) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a), conforme indicação:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	230130-00	MEDICO 24H	23/10/2026	88476/2026

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2828/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no Art. 38, da Lei Municipal nº 3699 de 21 de Dezembro de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ADICIONAL DE PENOSIDADE, ao servidor público municipal abaixo relacionado, conforme indicação:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	230130-00	MEDICO 24H	23/10/20 26	88476/20 26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2829/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de Julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 74993/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO
CARMEM MARIA MORENO MEDEIROS DE FARIAS	1148141-00	15/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2830/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob o número 86724/2026, RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-20 (Servidor ocupante do cargo público de Farmacêutico, com assunção de direção técnica perante o Conselho Regional de Farmácia pelo serviço de farmácia do Município de Campo Largo), do (a) servidor (a) público (a) municipal LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 H, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 30 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2831/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob o número 86724/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-20 (Servidor ocupante do cargo público de Farmacêutico, com assunção de direção técnica perante o Conselho Regional de Farmácia pelo serviço de farmácia do Município de Campo Largo), do (a) servidor (a) público (a) municipal ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 H, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2833/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 88345/2026.

RESOLVE

Art. 1º - OUTORGAR poderes ao Servidor Público Municipal BRUNO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, responsável pela Superintendência de Esporte e Lazer, em substituição do Senhor CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ, ocupante do cargo de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal da Esporte e Lazer, para assinar documentos e atos legais que se fizerem necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 14 até 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor não fará jus ao recebimento do subsídio durante a substituição correspondente aos substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2834/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 88162/2026.

RESOLVE

Art. 1º - OUTORGAR poderes ao Servidor Público Municipal SIMONE DO ROCIO CHAVES, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, responsável pela Superintendência de Governo, em substituição do Senhor JOSE ARLINDO LEMOS CHEMIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Governo, para assinar documentos e atos legais que se fizerem necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, no período de 19 de outubro até 02 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor não fará jus ao recebimento do subsídio durante a substituição correspondente aos substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2835/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 88517/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear ELLEN ANDRADE DO AMARAL, portador (a) do RG 9.XXX.XXX-8 SESP-PR, e do CPF 009.XXX.XXX-33, para exercer o cargo em regime estatutário de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nível salarial FC-095, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 25584

Assunto: Processo 88896 / 2026

Contribuinte: COMERCIO DE MADEIRAS SÃO JOSE LTDA

CNPJ: 41.625.306/0001-10

Lançamentos nº: 302788/2025 e 139570/2026

Vencimento: 19/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

PORTARIA N.º2832/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º2832/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 87729/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Rodrigo de Paula Ferreira**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 16 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
CAMPAIO:***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
16/10/2026 11:06:08

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 11:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2026 - ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação de estágio, mediante o cumprimento das condições expostas neste Edital.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo deverão seguir os procedimentos para entrega de documentação e formalização do contrato.

ÁREA: Educação Física com disponibilidade para estágio no período da Noite

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	NATÁLIA GORSKI LONGO	03

ÁREA: Medicina Veterinária

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
63	GABRIEL DE LIMA MORAES	02

ÁREA: Pedagogia com disponibilidade para estágio no período da Manhã

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 09º e 10º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
63	RAFAELA KETLIN FLORES	09
48	GABRIELE KARACHE DE CAMPOS	10

ÁREA: Tecnologia da Informação

EDITAL NORMATIVO: 091/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 10º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
34	MATEUS ELIAS FERREIRA	10

ÁREA: Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 04º e 05º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102	VALESKA MAYRA DE SOUZA	04
95	ENZO ANTONIO DE PAULA	05

ÁREA: Técnico em Enfermagem

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 04º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
339	PALOMA FAUSTINO DE OLIVEIRA	04

2. DO PRAZO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Não haverá reunião presencial. O procedimento será realizado integralmente de forma digital.

Prazo Improrrogável: O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada, sendo até 20/10/2026.

Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estagiario/>

Instruções de Acesso: O vídeo tutorial e as orientações detalhadas sobre como acessar e realizar o envio dos documentos pelo portal foram encaminhados diretamente ao e-mail cadastrado do candidato.

2.1. Da Desistência da Vaga

O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar sua desistência no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo até 20/10/2026.

2.2. Documentação Necessária (Legível):

Carteira de Identidade e CPF.

Declaração de Matrícula atualizada com informações do curso e ano/período de estudo.

Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT.

Comprovante de Residência atualizado.

Formulário de dados pessoais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

Para candidatos menores de 18 anos: Documento de identidade do responsável legal. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

3. DOS TRÂMITES CONTRATUAIS

Prazo para Assinaturas: O prazo total para os trâmites contratuais é de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação, sendo até 04/11/2026.

Assinatura Digital: O contrato será encaminhado via e-mail ou aplicativo CIEE. O candidato deve coletar as assinaturas na seguinte ordem:

Candidato (e responsável legal, se menor de idade).

Prefeitura de Campo Largo (enviar para: recrutamento@campolargo.pr.gov.br).

Instituição de Ensino.

Início das Atividades: O início das atividades só será autorizado após o trâmite completo do contrato com todas as assinaturas colhidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eliminação: O não envio da documentação completa ou da formalização de desistência no prazo de 02 dias úteis, bem como a não entrega do contrato assinado em 10 dias úteis, resultará na eliminação automática do candidato.

Cadastro CIEE/PR: É imprescindível manter o cadastro atualizado no site do CIEE/PR, com dados e curso correspondentes à área de inscrição.

Dúvidas: O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal via WhatsApp (41) 99506-5816 ou e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

LEI Nº4079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Sistema de Informações de Custos - SIC no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Largo, o Sistema de Informações de Custos - SIC, destinado à geração, organização, tratamento, disponibilização e utilização de informações de custos da gestão pública municipal.

Parágrafo único. O Sistema de Informações de Custos observará as normas gerais de contabilidade pública, especialmente:

I- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II- a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro);

IV - as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, do Conselho Federal de Contabilidade;

V - o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

VI - demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos órgãos de controle externo;

VII - o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no que couber; e

VIII - demais normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Sistema de Informações de Custos - SIC tem por finalidade:

I - subsidiar o planejamento, a elaboração do orçamento e a gestão dos recursos públicos;

II - apoiar a tomada de decisões pelos gestores públicos;

III - mensurar os custos dos programas, ações, serviços públicos e unidades administrativas;

IV - avaliar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das políticas públicas;

V - fortalecer os mecanismos de controle interno e externo;

VI - promover maior transparência na gestão dos recursos públicos;

VII - subsidiar a prestação de contas aos órgãos de controle;

VIII - subsidiar a avaliação do desempenho institucional e dos resultados das políticas públicas;

IX - permitir a comparação entre custos planejados e realizados;

X - apoiar a racionalização da alocação de recursos públicos;

XI - fornecer informações para elaboração de indicadores de desempenho e produtividade.

Art. 3º O Sistema de Informações de Custos - SIC observará os seguintes princípios:

I- eficiência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

II - economicidade;
III - transparência;
IV - tempestividade;
V- integridade;
VI - rastreabilidade;
VII - comparabilidade;
VIII - padronização metodológica;
IX - confiabilidade das informações;
X - melhoria contínua da gestão pública municipal.

Art. 4º O Sistema de Informações de Custos - SIC compreenderá, entre outros, os custos relacionados:

I - às unidades administrativas;
II - aos programas, ações e políticas públicas;
III - aos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelo Município;
IV - aos projetos, atividades e operações especiais;
V - aos bens, ativos e investimentos públicos;
VI - aos processos administrativos considerados relevantes para a gestão;
VII - às despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios, observada a respectiva vinculação aos centros de custos, programas, ações ou unidades administrativas;
VIII - aos custos de manutenção, operação e funcionamento das unidades administrativas;
IX - aos custos de aquisição, utilização e consumo de materiais, bens e serviços;
X - aos custos decorrentes da execução de contratos administrativos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;
XI - aos custos de utilização de bens móveis, imóveis, equipamentos, veículos, sistemas de tecnologia da informação e demais ativos empregados na prestação dos serviços públicos;
XII - aos custos por produto, serviço, processo, atividade, projeto, obra ou entrega realizada pela Administração Pública;
XIII - aos custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, conforme metodologia definida em regulamento e nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
XIV - aos centros de custos e demais objetos de custeio necessários a mensuração do desempenho operacional, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade da gestão pública;
XV - aos custos ambientais, energéticos e de sustentabilidade, quando passíveis de mensuração;
XVI - aos custos das transferências voluntárias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e contratos de gestão;
XVII - aos custos decorrentes de judicialização, precatórios e requisições de pequeno valor, quando identificáveis.

Parágrafo único. A identificação, classificação, mensuração, apropriação e evidência dos custos observarão as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, a metodologia adotada pelo Município e os critérios estabelecidos em regulamento.

Página 32

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta, o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - FAPEN e a Companhia Campolarguense de Energia - COCEL deverão fornecer tempestivamente os dados e informações necessários ao funcionamento do Sistema de Informações de Custos.

§1º As informações deverão observar critérios de integridade, confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade.
§ 2º Os órgãos e entidades deverão adotar procedimentos destinados à padronização das informações encaminhadas ao Sistema de Informações de Custos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo designará, mediante ato próprio, unidade administrativa responsável pela coordenação do Sistema de Informações de Custos - SIC, podendo designar um ou mais servidores ou comissão técnica para sua gestão operacional.

Parágrafo único. Compete ao(s) responsável(is) técnico(s):

I - coordenar a implantação e manutenção do Sistema;

II - definir procedimentos técnicos para coleta e tratamento das informações;

III - promover a integração entre os sistemas administrativos;

IV - elaborar relatórios gerenciais;

V - orientar os órgãos municipais quanto aos procedimentos necessários; VI - propor melhorias contínuas no Sistema;

VII - promover capacitação permanente dos servidores envolvidos;

VIII - elaborar manual interno de procedimentos do Sistema de Informações de Custos;

IX - propor metodologias de custeio, critérios de rateio, indicadores de desempenho e demais instrumentos necessários à apuração e análise dos custos da Administração Pública;

X- acompanhar a consistência, integridade, confiabilidade e tempestividade das informações produzidas pelo Sistema;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com a coordenação, implantação, gestão, manutenção e aperfeiçoamento do SIC, previstas em regulamento ou determinadas pela autoridade competente.

Art. 7º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais são responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias à apuração dos custos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A omissão injustificada no fornecimento das informações poderá caracterizar descumprimento de dever funcional, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 8º O Sistema de Informações de Custos - SIC deverá integrar-se, sempre que possível, aos sistemas:

I - contábil;

II - patrimonial;

III - orçamentário;

IV - financeiro;

V- de recursos humanos;

VI - de compras e contratos;

VII - de almoxarifado;

VIII - de patrimônio;

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

IX - demais sistemas corporativos utilizados pela Administração Municipal; X - sistema tributário;
XI - sistema de patrimônio imobiliário;
XII - sistema de gestão de frotas;
XIII - sistema de protocolo e processos eletrônicos; e
XIV - demais sistemas informatizados que produzam informações relevantes para mensuração dos custos públicos.

Art. 9º O Sistema de Informações de Custos - SIC deverá produzir, no mínimo:

I - relatórios gerenciais;
II - demonstrativos por unidade administrativa;
III - custos dos serviços públicos;
IV - custos dos programas governamentais;
V - indicadores de desempenho; e
VI - relatórios destinados aos órgãos de controle.

Art. 10. As informações produzidas pelo Sistema de Informações de Custos - SIC constituirão instrumento de apoio ao:

I - planejamento governamental;
II - elaboração do Plano Plurianual - PPA;
III - elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
IV - elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
V - avaliação de desempenho institucional;
VI - controle interno;
VII - prestação de contas;
VIII - elaboração de estudos técnicos, análises de viabilidade econômica e financeira;
IX - definição de indicadores de desempenho da Administração Pública; X - atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. As informações individualizadas produzidas pelo Sistema de Informações de Custos - SIC que contenham dados protegidos por sigilo legal observarão as restrições de acesso previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, na Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo disciplinar, dentre outros aspectos:

I - metodologia de custeio;
II - objetos de custos;
III - centros de custos;
IV - critérios de rateio;
V - plano de contas gerencial;
VI - indicadores;
VII - periodicidade dos relatórios;
VIII - responsabilidades dos órgãos municipais;
IX - integração com sistemas informatizados.

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

Art. 13. A implantação do Sistema de Informações de Custos - SIC ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma estabelecido em regulamento, observadas as disponibilidades técnica, operacional e financeira do Município, priorizando-se a utilização dos recursos, sistemas e estruturas já existentes.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a implantação integral do Sistema de Informações de Custos - SIC, poderão ser adotadas metodologias parciais ou simplificadas de apuração de custos, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 14. A execução desta Lei será realizada, prioritariamente, mediante utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos, tecnológicos e orçamentários já disponíveis no Município, não implicando, por si só, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes de expansões, customizações, integrações adicionais ou outras medidas que excedam os recursos e soluções atualmente disponíveis dependerão de prévia análise quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações próprias e a legislação aplicável.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 2026.

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

LEI Nº4080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal da Vaca Parada no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Vaca Parada, a ser celebrado anualmente no dia 29 de julho, no âmbito do Município de Campo Largo. Parágrafo único. As comemorações alusivas ao “Dia Municipal da Vaca Parada” poderão ser realizadas durante a última semana do mês de julho ou no início do mês de agosto, mediante a realização de exposições, eventos e atividades de caráter cultural, recreativo e tradicionalista, especialmente em razão da tradicional Festa do Agricultor de Campo Largo.

Art. 2º O Dia Municipal da Vaca Parada passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, com os seguintes objetivos:

I - valorizar e promover a cultura tradicionalista e campeira no Município;

II - incentivar a prática recreativa e educativa da modalidade conhecida como “Vaca Parada”, especialmente entre crianças e adolescentes;

III - estimular a participação das famílias e da comunidade em atividades culturais, recreativas e tradicionalistas;

IV - promover o conhecimento e a preservação das tradições culturais e campeiras;

V - incentivar atividades educativas que promovam o respeito aos animais, à cultura e às tradições locais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se “Vaca Parada” a modalidade recreativa e educativa que utiliza estrutura estática simulando bovino, destinada ao treinamento e à prática de laço de forma lúdica e sem a utilização de animal vivo.

Art. 4º A realização de atividades e comemorações alusivas ao Dia Municipal da Vaca Parada poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as competências administrativas previstas na legislação vigente, podendo ser viabilizada por meio de parcerias e cooperações com a iniciativa privada, instituições, entidades da sociedade civil e demais

Art. 5º A celebração do Dia Municipal da Vaca Parada não implicará a instituição de feriado ou ponto facultativo, nem acarretará aumento obrigatório de despesas para o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 2026.

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Prefeita Municipal

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

LEI Nº4081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Extingue o cargo público de provimento efetivo de “Topógrafo”, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de “Topógrafo”, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Ref. TA-110, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 2026.

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta as atribuições, os deveres funcionais, os padrões de conduta, a apresentação pessoal e as regras de atuação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais agentes que prestem serviços de Defesa Civil em nome do Município, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10 e 16 da Lei Municipal nº 4.049, de 6 de agosto de 2026 e ainda o contido no processo administrativo nº 80375/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atribuições, os deveres funcionais, os padrões de conduta, a apresentação pessoal e os procedimentos mínimos de atuação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais agentes que prestem serviços de Defesa Civil em nome do Município, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a qualquer pessoa formalmente nomeada, designada, requisitada, cedida, contratada, credenciada ou autorizada pela Administração Municipal que prestar, direta ou indiretamente, serviços ou atividades de proteção e defesa civil em nome do Município, no âmbito da COMPDEC, independentemente do vínculo jurídico ou da denominação da função, respeitados os limites das atribuições e da atividade que estiver desempenhando. Para fins deste Decreto, essas pessoas são denominadas agentes abrangidos.

Art. 2º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e os agentes abrangidos exercerão suas atividades em consonância com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil — PMPDC, com o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil — SIMPDEC e com as diretrizes dos sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil.

Art. 3º O exercício da função observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, prevenção, precaução, cooperação institucional, respeito à dignidade da pessoa humana, transparência, responsabilidade e prioridade à prevenção, proteção da vida e à redução dos riscos de desastres.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 4º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e em atos administrativos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

I - coordenar as ações municipais de proteção e defesa civil nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

II - dirigir, organizar e supervisionar as atividades da COMPDEC, garantindo a continuidade e a adequada execução dos serviços;

III - elaborar, implementar, revisar e manter atualizado o Plano de Contingência Municipal - PLANCON, observadas as diretrizes legais e técnicas aplicáveis;

IV - gerenciar, organizar, conferir e manter atualizadas as informações relativas a riscos, ocorrências, desastres, danos, prejuízos, atendimentos, vistorias, ações de resposta e medidas de recuperação;

V - promover a integração e a articulação da COMPDEC com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil — SEPDEC;

VI - propor, acompanhar e gerenciar convênios, acordos, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas destinados ao fortalecimento da proteção e defesa civil municipal;

VII - realizar ou coordenar vistorias técnicas em áreas de risco e edificações, elaborando ou providenciando a emissão de laudos, relatórios, pareceres e recomendações, conforme a natureza da ocorrência e a habilitação dos agentes envolvidos;

VIII - coordenar o atendimento das ocorrências encaminhadas à COMPDEC, providenciando a mobilização dos órgãos municipais competentes e o encaminhamento das demandas que dependam de atuação estadual, federal ou de outros órgãos;

IX - zelar pela correta coleta, conferência, registro, guarda e transmissão dos dados produzidos no exercício das atividades de proteção e defesa civil;

X - acompanhar a execução dos protocolos, planos operacionais, procedimentos de resposta e orientações técnicas adotados pela COMPDEC;

XI - promover ou solicitar capacitações, treinamentos, exercícios simulados e ações de orientação destinados aos agentes públicos, aos integrantes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil — NUDECs e à comunidade;

XII - comunicar à autoridade superior, com a maior brevidade possível, fatos relevantes que possam comprometer a segurança da população, a continuidade do serviço ou a adequada resposta a uma ocorrência;

XIII - coordenar a organização, a capacitação e o treinamento dos brigadistas que atuarão nos eventos municipais.

Parágrafo único. O Coordenador poderá distribuir tarefas e designar servidores ou colaboradores para atividades específicas, permanecendo responsável pela supervisão, pela conferência das informações e pela regularidade dos registros produzidos no âmbito da COMPDEC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

CAPÍTULO III

DOS DEVERES FUNCIONAIS E DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º São deveres do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e de todos os agentes abrangidos por este Decreto:

I - respeito a hierarquia, prestar os serviços com cortesia, educação, respeito, urbanidade, equilíbrio e atenção às pessoas atendidas;

II - atuar com responsabilidade, diligência, imparcialidade, transparência e compromisso com a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

III - prestar informações claras, corretas e compatíveis com suas atribuições, evitando a divulgação de dados não confirmados ou que possam causar alarme indevido;

IV - cumprir as normas legais, os protocolos operacionais, as orientações técnicas e as determinações administrativas relacionadas à proteção e defesa civil;

V - manter sigilo sobre informações protegidas por lei ou cuja divulgação possa colocar pessoas em risco, comprometer operações ou prejudicar a atuação dos órgãos competentes;

VI - comunicar imediatamente qualquer impedimento, conflito de interesses, situação de risco pessoal ou circunstância que possa prejudicar a regularidade do atendimento;

VII - preservar os bens, equipamentos, veículos, documentos, sistemas, uniformes e demais recursos públicos colocados à sua disposição; e

VIII - tratar com respeito os servidores públicos, voluntários, representantes de órgãos parceiros, integrantes da comunidade e demais pessoas envolvidas nas ações da COMPDEC.

Art. 6º É vedado ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e aos demais agentes abrangidos por este Decreto:

I - utilizar a função, os equipamentos, o uniforme, o colete, o crachá ou os sistemas da COMPDEC para finalidade estranha ao serviço público;

II - omitir, alterar, inserir ou transmitir informação falsa, incompleta ou sem conferência nos relatórios e sistemas de proteção e defesa civil;

III - praticar tratamento discriminatório, abusivo, intimidatório ou incompatível com a urbanidade exigida no atendimento ao público;

IV - utilizar informações obtidas em razão da função para benefício próprio ou de terceiros; e,

V - realizar pronunciamentos ou divulgar informações oficiais em nome do Município ou da COMPDEC sem a devida autorização, ressalvadas as comunicações inerentes ao atendimento e às atribuições formalmente conferidas.

CAPÍTULO IV

DOS RELATÓRIOS, REGISTROS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Página 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

Art. 7º O Coordenador e todo agente abrangido responsável pelo atendimento ou pela ação de proteção e defesa civil deverão preencher, conferir e manter em ordem todos os relatórios, formulários, registros, termos, laudos, pareceres e demais documentos relativos às atividades sob sua responsabilidade.

§ 1º Os registros deverão conter, sempre que aplicável, a identificação da ocorrência, a data, o horário, o local, a natureza do evento, a descrição dos fatos, as pessoas ou unidades envolvidas, as providências adotadas, os encaminhamentos realizados, os danos e prejuízos identificados, os recursos empregados e as informações complementares necessárias à compreensão e à rastreabilidade do atendimento.

§ 2º Os relatórios e registros deverão ser preenchidos de forma legível, completa, objetiva, cronológica e compatível com os fatos efetivamente constatados, vedada a inserção de informações sem respaldo documental, técnico ou testemunhal.

§ 3º Quando a ocorrência exigir atuação imediata, o Coordenador ou o agente abrangido responsável pelo atendimento deverá registrar inicialmente as informações disponíveis e complementar o relatório assim que os dados forem confirmados, sem prejuízo da comunicação imediata à autoridade competente.

Art. 8º O Coordenador e os agentes abrangidos responsáveis pelos registros deverão alimentar e manter atualizados, com as informações devidas e nos prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos ou sistemas, os sistemas de informação da Defesa Civil municipal, estadual e federal utilizados pelo Município.

§ 1º A alimentação dos sistemas deverá observar a veracidade, a integridade, a consistência, a atualidade, a segurança e a rastreabilidade dos dados inseridos.

§ 2º A comunicação de ocorrência, dano, prejuízo, necessidade de apoio, ação emergencial ou informação relevante deverá ser realizada sem demora quando a natureza ou a gravidade do fato puder exigir providências de outros órgãos ou níveis de governo.

§ 3º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais deverão observar a legislação aplicável, o dever de sigilo e a finalidade pública do atendimento, limitando-se às informações necessárias à execução das ações de proteção e defesa civil.

Art. 9º O Coordenador e os agentes abrangidos deverão manter arquivo físico ou eletrônico organizado dos documentos e registros produzidos pela COMPDEC, observados os prazos de guarda, as normas de gestão documental e as regras de acesso à informação aplicáveis ao Município.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL, DO UNIFORME E DA IDENTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

Art. 10. Durante o exercício de suas funções, o Coordenador e os demais agentes abrangidos deverão apresentar-se uniformizados, limpos, asseados e em condições compatíveis com a natureza do serviço de proteção e defesa civil.

§ 1º O uniforme deverá ser utilizado de maneira completa, adequada e em bom estado de conservação, conforme o padrão definido pela Administração Municipal para a COMPDEC.

§ 2º O Coordenador e os demais agentes abrangidos deverão utilizar, durante o serviço e nas atividades oficiais da COMPDEC, o colete de identificação da Defesa Civil, em boas condições de conservação e com os elementos visuais institucionais definidos pelo Município.

§ 3º O crachá de identificação funcional de cada agente abrangido deverá permanecer visível durante o atendimento ao público, as vistorias, as reuniões, as ações de campo e os demais serviços oficiais, salvo quando a atividade ou condição de segurança justificar sua retirada momentânea.

§ 4º As roupas utilizadas nas atividades da COMPDEC deverão ser adequadas à função, ao ambiente e às condições de segurança do serviço, sendo vedado o uso de peças que comprometam a identificação funcional, a mobilidade, a segurança ou a imagem institucional da Defesa Civil.

§ 5º Nas atividades de campo, o Coordenador e os demais agentes abrangidos deverão utilizar calçados, vestimentas e equipamentos compatíveis com os riscos identificados e com as orientações de segurança aplicáveis à ocorrência.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Ordem Pública, com o apoio da COMPDEC, definirá o padrão do uniforme, do colete de identificação, do crachá e dos demais elementos visuais institucionais, bem como providenciará sua disponibilização e reposição ao Coordenador e aos demais agentes abrangidos, quando necessária.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DE AGENTES ABRANGIDOS QUE SEJAM POLICIAIS OU GUARDAS MUNICIPAIS

Art. 12. O agente abrangido que seja policial ou guarda municipal, inclusive o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, enquanto estiver formalmente nomeado, designado ou autorizado e em serviço pela COMPDEC, não poderá portar arma de fogo nem utilizar colete balístico pertencente à respectiva corporação durante as atividades próprias da Defesa Civil.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se ao período, à escala, à operação, ao atendimento, à vistoria, à reunião ou a qualquer outra atividade em que o agente esteja atuando oficialmente em nome da COMPDEC.

§ 2º Durante o serviço pela COMPDEC, o agente abrangido deverá utilizar a identificação e os elementos visuais próprios da Defesa Civil, especialmente o colete institucional e o crachá funcional, observadas as condições de segurança da atividade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

§ 3º O disposto neste artigo não altera o vínculo funcional, a hierarquia, o regime disciplinar ou as atribuições do agente em sua corporação de origem, nem se aplica aos períodos em que esteja regularmente escalado ou empregado em serviço próprio da Polícia ou da Guarda Municipal, sem atuação pela COMPDEC.

§ 4º A designação ou a escala do agente deverá identificar, de forma clara, o período em que ele estará em serviço pela COMPDEC, para fins de controle funcional e de aplicação das regras previstas neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. O cumprimento das disposições deste Decreto será acompanhado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, Comandante da Guarda Municipal, sem prejuízo das competências do Prefeito Municipal, da autoridade correccional dos respectivos órgãos competentes e dos demais órgãos municipais responsáveis pelo controle e pela fiscalização da Administração Pública.

Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável à apuração administrativa cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 15. A COMPDEC poderá editar manuais, ordens de serviço, procedimentos operacionais padrão, formulários e orientações complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não contrariem a Lei Municipal nº 4.049, de 6 de agosto de 2026, este Decreto ou a legislação superior.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Ordem Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias para disponibilizar ao Coordenador e aos demais agentes abrangidos os uniformes, o colete de identificação, o crachá, os formulários, os demais meios indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria envolver interpretação jurídica, conflito normativo ou repercussão disciplinar.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de outubro de 2026.

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Prefeita Municipal

Página 43

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Jesus Ferreira, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 779/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Jesus Ferreira, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº65/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 16 de outubro de 2026.

Chrystiane Chemin
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

FAPEN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Aquisição de 03 (três) passagens aéreas de ida e volta, com origem em Curitiba/PR e destino a Fortaleza/CE, para atender às necessidades do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN

Considerando a instrução do presente processo administrativo;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação;

Considerando que o Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Pesquisa de Preços realizada e a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

DECIDO:

I – Aprovar o Termo de Referência referente ao objeto da contratação;

II – Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas constantes dos autos;

III – Determinar o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da nota de empenho e nota fiscal, conforme o caso, bem como a divulgação dos atos na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

COCEL

ATO DEMISSIONAL 01/2026



ATO DEMISSIONAL 01/2026

A Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, 520, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.805.895/0001-30, titular da concessão de distribuição de energia elétrica sob regime de serviço público, por seu representante legal que esta subscreve, vem pelo presente, informar da Rescisão de Contrato de Trabalho dos seguintes colaboradores :

NOME	DATA DE DEMISSÃO	MOTIVO
ALTAIR SANTANA FERREIRA	30/01/2026	Demissão a pedido – PDV
CAIO CLINTON SCHRAMM	31/03/2026	Demissão a Pedido do empregado (Acordo mútuo)
YASMIN VIANA	17/11//2025	Demissão a Pedido do empregado
JULIA FONTANELLI	27/02/2026	Término de contrato
GUILHERME VINICIUS SPACKI	29/05/2026	Término de contrato
GIULIA FLAVIA DA SILVA	29/05/2026	Término de contrato
DIEGO CORDEIRO GOSCH	31/08/2026	Demissão a Pedido do empregado (Acordo mútuo)

Considerando nossa habitual transparência administrativa, determino a publicação do presente ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como o competente registro perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Campo Largo, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL

ROGISKI:03465

245989

RAFAEL ROGISKI
Diretor Presidente

Assinado de forma digital
por RAFAEL
ROGISKI:03465245989
Dados: 2026.10.16
11:10:56 -03'00'

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 044/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 16/10/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM 01 – (LOTE) MATERIAIS DE LINHA VIVA: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 90.730,00.

ITEM 02 – (LOTE) BASTÕES, CABEÇOTES E VARAS DE MANOBRA: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 135.000,00.

ITEM 03 – (LOTE) MANGAS ISOLANTES: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 6.150,00.

ITEM 04 – (LOTE) COBERTURAS RÍGIDAS: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 15.360,00.

ITEM 05 – (LOTE) LENÇOL ISOLANTE: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 17.069,00.

ITEM 06 – (LOTE) EQUIPAMENTOS DE TRABALHO EM ALTURA: Revogado.

ITEM 07 – (LOTE) BOLSAS, BANDEIROLAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, GUARDA CHUVA, FITA ZEBRADA, RESPIRADOR PFF2, CALÇO PARA SAPATA E CORDELETE: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 36.530,00.

ITEM 08 – (LOTE) ESCADAS EXTENSÍVEIS: DISTRIBUIDORA TOP LTDA com o valor total de R\$ 75.800,00.

ITEM 09 – (LOTE) LUVAS ISOLANTES: QUALITYPRO LTDA com o valor total de R\$ 9.000,00.

ITEM 10 – (LOTE) LUVAS DE COBERTURA: SEGURPAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA com o valor total de R\$ 18.700,00.

ITEM 11 – (LOTE) CORREIA PARA ESCADA E CALÇO PNEU: Deserto.

Campo Largo, 16 de outubro de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

Página 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/579a62d8d67>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3283 - 48 Pág(s)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PARTICIPANTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE E NO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - PROFICE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 (onze horas), na sala de reuniões da Cocel, reuniram-se a Agente de Licitação ANA LAURA LAGNER e a Comissão de Licitação, composta por: ADRIANA VOLKMANN e THAIS M. CAMINI GESSER, designadas conforme Portaria 01/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Campo Largo e suas complementares, para os procedimentos inerentes a verificação da documentação apresentada pelo Sr. ALYSSON CHRISTIAN SANTOS - projeto KICKBOXING em ação, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo interessado e, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, razão pela qual o Sr. ALYSSON CHRISTIAN SANTOS foi declarado habilitado no presente Chamamento Público.

Concluída a análise documental e formalizada a habilitação do interessado, o processo será encaminhado à área responsável pela gestão do patrocínio, para análise do projeto apresentado, dos valores propostos e dos demais aspectos pertinentes, para posterior prosseguimento da instrução processual e adoção das providências à eventual formalização da contratação, observadas as condições previstas no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Licitação e pelos membros da Comissão de Licitação.

ANA LAURA LAGNER

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER

ADRIANA VOLKMANN

Página 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 17:22:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf579a62d8d67>

